



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 77, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. (Projeto de Lei nº 60/2021)

Institui a Campanha Dezembro Verde.
(Autor: Vereador Orlando César Andretta)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Hortolândia a Campanha “Dezembro Verde”, dedicada ao combate aos maus-tratos e abandono de animais e de promoção da adoção e posse responsável.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no *caput* será um laço na cor verde.

Art. 2º A instituição da Campanha “Dezembro Verde” tem como objetivos:

I - Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal à morte;

II - Informar como qualquer pessoa pode denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra animais;

III - Apoiar feiras de adoção (não compre, adote) e mutirões de castração;

IV - Incentivar doações e apoio a organizações não governamentais (ONGs) da causa animal;

V - Realizar ações de conscientização, eventos, ações nas redes sociais e divulgação de material informativo sobre os temas;

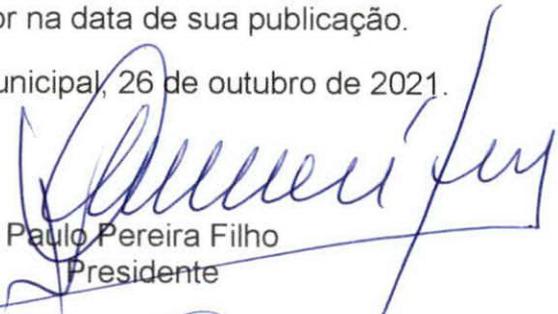
VI - Estimular eventos e iluminação na cor verde nos prédios públicos;

VII - Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Hortolândia.

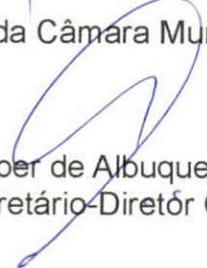
Art. 3º A Campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, especialmente na primeira quinzena, e integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 26 de outubro de 2021.


Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 26 de outubro de 2021.


Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral